



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
TESOUREIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00001/2023

São Domingos do Cariri - PB, 20 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 GERADOR FOTOVOLTAICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 GERADOR FOTOVOLTAICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR NA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MILENE OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 17.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações,

Rua: José Fortunato de Aquino, n°. 205 Centro-São Domingos do Cariri-PB. Cep 58.485-000.E-mail: casaleg.sdc@gmail.com Tel 3357-1132

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEFA LEIDIANE DA SILVA

Tesoureira

Rua: José Fortunato de Aquino, nº. 205 Centro-São Domingos do Cariri-PB. Cep 58.485-000.E-mail: casaleg.sdc@gmail.com Tel 3357-1132

